

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo Nº04\2023/SESDS/PMA, na Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº001\2023, Referente ao Contrato nº004/2023-SESDS-PMA. Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social- SESDS – inscrita no CNPJ Nº 28.123.346/0001-04 e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS-CBC Inscrita no – CNPJ nº57.494.031/0001-63, pelo período de 04 (quatro) meses – a contar da data de assinatura do contrato, no valor global de R\$84.750,00 (oitenta quatro mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Cláusula Terceira do preço. Tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de treinamento calibre. 40, conforme quantidade especificada no termo de referência parte integrantes deste instrumento, para atender a necessidade da guarda civil municipal (GCMA), no município de Ananindeua, estado do Pará. **Consta nos autos**, Autorização e Justificativa, assinado pelo Secretário Municipal Sr. Arlindo Penha da Silva, **Parecer Jurídico nº11\2023-ASSJURISESDS**, assinado pelo Assessor Jurídico **Frabrício Gomes Saldanha – OAB/PA Nº32.697. Diante o exposto opina-se pela contratação da empresa**, assim como, Parecer nº 1.780/2023\PROGE, assinado pela Assessora Jurídica Priscilla Nicolay Queiroz Alves de Freitas e acato do Sr. **Danilo Ribeiro Rocha – Procurador Geral do Município de Ananindeua**, que dessa maneira, conforme o que foi apresentado ao longo deste parecer, com base na documentação juntada e não havendo impedimento legal á contratação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do artigo 25, inciso I da lei Nº8.666\1993, conclui –se pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da referida contratação pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:**

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA CONTROLADORIA GERAL

---

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se em ordem, das formalidades legais, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.



Ananindeua-PA, 10 de outubro de 2023